

SQS 411, Bl H, Ap 211	45068100	R\$ 292,19
SQS 411, Bl H, Ap 212	45068119	R\$ 292,19
SQS 411, Bl H, Ap 301	45068127	R\$ 292,22
SQS 411, Bl H, Ap 302	45068135	R\$ 292,22
SQS 411, Bl H, Ap 303	45068143	R\$ 290,76
SQS 411, Bl H, Ap 304	45068151	R\$ 290,76
SQS 411, Bl H, Ap 305	4506816X	R\$ 290,76
SQS 411, Bl H, Ap 306	45068178	R\$ 290,76
SQS 411, Bl H, Ap 307	45068186	R\$ 290,76
SQS 411, Bl H, Ap 308	45068194	R\$ 290,76
SQS 411, Bl H, Ap 309	45068208	R\$ 290,76
SQS 411, Bl H, Ap 310	45068216	R\$ 290,76
SQS 411, Bl H, Ap 311	45068224	R\$ 292,22
SQS 411, Bl H, Ap 312	45068232	R\$ 292,22
SQS 411, Bl I, Ap 101	05377986	R\$ 507,07
SQS 411, Bl I, Ap 106	45055823	R\$ 480,22
SQS 411, Bl I, Ap 307	4505603X	R\$ 480,22
SQS 411, Bl T, Ap 305	45056013	R\$ 461,27
SQS 413, Bl D, Ap 210	3001624X	R\$ 337,14
SQS 413, Bl D, Ap 304	30016282	R\$ 337,14
SQS 413, Bl I, Ap 201	30015413	R\$ 451,32
SQS 414, Bl L, Ap 104	45095183	R\$ 487,92
SQS 414, Bl L, Ap 206	45095280	R\$ 487,92
SQS 415, Bl D, Ap 101	45945209	R\$ 468,94
SQS 415, Bl D, Ap 201	45945268	R\$ 468,94
SQS 415, Bl E, Ap 302	05415799	R\$ 435,45
SQS 415, Bl I, Ap 108	30014921	R\$ 435,44
SQS 415, Bl I, Ap 307	30015073	R\$ 435,44
SQS 415, Bl I, Ap 308	30015081	R\$ 435,44
SQS 416, Bl D, Ap 203	05423724	R\$ 435,45
SQS 416, Bl D, Ap 205	05423740	R\$ 435,45
SQS 416, Bl D, Ap 206	05423759	R\$ 435,45
SQS 416, Bl S, Ap 107	30015154	R\$ 435,44
SQS 416, Bl S, Ap 203	30015197	R\$ 435,44
SQS 416, Bl S, Ap 205	30015219	R\$ 435,44
SRE/S O 1, Cj A, Casa 21	19000049	R\$ 552,78

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA SPU-SP/MGI Nº 1.794, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria de Pessoal SE/MGI Nº 3.172, DE 11 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 71, Seção 2, página 41, de 13 de abril de 2023, e pelo art. 5º, XI, da Portaria nº 8.678, de 30 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o processo de nº 10154.012285/2026-79, resolve:

Art. 1º Autorizar a EVOLVE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 24.358.329/0001-97, a iniciar estudos e levantamentos relativos aos procedimentos do TR IBAMA e IPHAN, incluindo acesso ao espelho d'água e trechos em terra, na Ilha dos Bagres, na região estuarina do município de Santos, conforme solicitações, documentos e plantas presentes no processo administrativo 10154.012285/2026-79 e 10154.142138/2019-01.

Art. 2º O prazo da referida autorização será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes às ações que serão executadas na área, inclusive em relação aos órgãos ambientais, municípios, ANTAQ e APS, se necessário, bem como não implica na constituição de direito ou domínio, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Nas áreas adjacentes, onde existem foreiros/ocupantes regulares junto à SPU, havendo necessidade de acesso, a empresa deverá solicitar autorização aos mesmos para os serviços solicitados.

Art. 5º Após a finalização da prospeção de amostras, estudos e análises para obtenção das licenças junto ao IBAMA e IPHAN, a EVOLVE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA S/A. deverá fornecer planta indicando os locais onde foram retiradas as amostras, e a caracterização final dos estudos à SPU, bem como efetuar toda limpeza das áreas, retirada de máquinas e equipamentos.

Art. 6º A autorização de obras prevista nesta Portaria é ato precário, revogável a qualquer tempo, e não permite a transferência de domínio, que dependerá da outorga de Cessão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO SANTOS CARVALHO

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 677, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Francisco/MG, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao município de São Francisco/MG para a execução de ações de Resposta, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI nº 59052.038613/2026-02, no valor de R\$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22B0 - Ações de Proteção e Defesa Civil no Plano Orçamentário (PO) 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura danificada ou destruída por Desastres.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e afimar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOP/PR nº 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOP nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, §9º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 679, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Novo Cruzeiro/MG, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao município de Novo Cruzeiro/MG para a execução de ações de Resposta, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI nº 59052.038551/2026-21, no valor de R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22B0 - Ações de Proteção e Defesa Civil no Plano Orçamentário (PO) 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura danificada ou destruída por Desastres.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e afimar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOP/PR nº 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOP nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, §9º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 680, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Brasília/AC, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao município de Brasília/AC para a execução de ações de Resposta, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI nº 59052.038572/2026-46, no valor de R\$ 591.603,00 (quinhentos e noventa e um mil seiscientos e três reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22B0 - Ações de Proteção e Defesa Civil no Plano Orçamentário (PO) 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura danificada ou destruída por Desastres.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e afimar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOP/PR nº 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOP nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, §9º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 681, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Cataguases /MG, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao município de Cataguases /MG para a execução de ações de Resposta, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI nº 59052.038636/2026-17, no valor de R\$ 1.400.650,00 (um milhão, quatrocentos mil seiscientos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22B0 - Ações de Proteção e Defesa Civil no Plano Orçamentário (PO) 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura danificada ou destruída por Desastres.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e afimar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOP/PR nº 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOP nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, §9º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

